



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Governador

**EDITAL ESPECÍFICO nº 003/2009 – PCAM – INSTRUÇÕES
COMPLEMENTARES DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO**

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL nº 001/2009 – PCAM**, publicado no **Diário Oficial do Estado de 29 de janeiro de 2009**, que estabelece as normas para a realização de Concurso Público, resolve tornar público as instruções complementares para a **Prova Prática de Digitação**.

1 DAS INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

1.1 A prova prática de digitação será aplicada somente para os candidatos aos cargos de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia, que tenham sido considerados recomendados na avaliação psicológica.

1.2 A data, local e horário de realização da prova prática de digitação serão divulgados em edital específico, juntamente com a relação dos candidatos convocados para esta fase, após a conclusão da fase anterior de avaliação psicológica.

1.3 O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário indicados em edital específico, será automaticamente eliminado do Concurso Público, por caracterizar abandono do concurso, e não terá classificação alguma.

1.4 A prova prática de digitação tem caráter eliminatório, e constará da digitação de um texto de aproximadamente dois mil caracteres.

1.5 O candidato deverá estar apto a digitar em teclado ABNT2.

1.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova prática de digitação.

1.7 A digitação do texto indicado deverá ser iniciada no horário (momento) em que o aplicador da prova autorizar.

1.8 O candidato terá dez minutos para digitar o texto que compõe a prova prática de digitação.

1.9 Encerrado o tempo determinado para a realização da prova prática de digitação, o candidato deve imediatamente salvá-lo na área de trabalho como “prova prática”.

1.10 O texto digitado por cada candidato será impresso no próprio local de realização da prova.

1.11 Não serão aceitos os textos digitados impressos que contenham qualquer outra forma de identificação que não seja o número de inscrição do candidato.

1.12 Após a conclusão da fase de realização da prova prática de digitação o candidato será considerado habilitado ou não habilitado.

2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

2.1 As provas práticas de digitação serão avaliadas por Banca Examinadora constituída pela Comissão de Concursos do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Governador

CETAM, responsável pela avaliação do desempenho final obtido por cada candidato.

2.2 A prova de digitação será avaliada quanto à produção (número de toques líquidos por minuto) e quanto ao número de erros cometidos na digitação do texto que compõe a prova.

2.3 Serão computados como ERROS qualquer inversão, omissão ou excesso de letras, sinais e acentos; letras, sinais e acentos errados; falta de espaço entre palavras; duplicação de letras; espaço a mais entre palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas; parágrafos desiguais; falta de parágrafos; e colocação de parágrafo onde não existe.

2.4 Será computado um erro para cada ocorrência citada anteriormente, considerando-se erro cada toque em discordância com o texto original.

2.5 Para efeito da avaliação do desempenho final de cada candidato na prova prática de digitação, será considerada a aferição dos seguintes elementos:

2.5.1 O número de toques brutos (**NTB**) correspondente à totalização da quantidade de caracteres digitados pelo candidato, no período de tempo estabelecido no item 1.8 deste Edital Específico.

2.5.2 O número de erros (**NER**) correspondente à totalização da quantidade de erros decorrentes de qualquer um dos casos descritos no item 2.3 deste Edital Específico, e na forma do disposto no item 2.4.

2.5.3 O número de toques líquidos por minuto (**NTL**) correspondente ao resultado calculado da seguinte forma:

$$\mathbf{NTL = (NTB - NER) / 10}$$

2.5.4 O candidato que não alcançar o mínimo de cem toques líquidos por minuto, será considerado não habilitado na prova prática de digitação.

2.5.5 O desempenho final (**DF**) de cada candidato na prova prática de digitação será aferido percentualmente, até a primeira casa decimal, em termos relativos, da seguinte forma:

$$\mathbf{DF = 100 \times (NTL - 100) / (MNTL - 100);}$$

onde MNTL corresponde ao maior número de toques líquidos por minuto (MNTL) obtido dentre os candidatos.

2.5.6 Será considerado habilitado a candidato que obtiver um desempenho final igual ou superior a **50,0 %**.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

3.1. O candidato deverá comparecer aos locais de realização da prova prática de digitação na data determinada no ato de sua convocação, com 60 (sessenta) minutos antes do horário estabelecido para o seu início, munido de documento de identidade original, conforme disposto no item 8.2.7.9 do Edital no. 001/2009-PCAM.

3.2 Após a hora fixada para o início da realização da prova prática de digitação determinada para o candidato, não se admitirá o seu ingresso ao local de sua aplicação.

3.3 A prova prática de digitação será realizada em uma única oportunidade para cada candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Governador

3.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova nem aplicação fora do local, data ou horário estabelecidos para sua realização.

3.5 Será considerado habilitado na prova prática de digitação o candidato que atingir o desempenho final mínimo estabelecido no item 2.5.6.

3.6 Será considerado não habilitado e conseqüentemente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) não apresentar o original do documento de identidade;
- b) faltar na data e no horário determinado para a realização de sua prova prática de digitação;
- c) não atingir o índice mínimo exigido no item 2.5.4;
- d) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- e) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- f) tornar-se descortês para com qualquer dos aplicadores, examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos.

3.7 O candidato que for considerado não habilitado na prova prática de digitação não poderá prosseguir para a próxima fase da primeira etapa do Concurso.

3.8 A publicação do resultado da prova prática de digitação listará apenas os candidatos considerados habilitados.

Manaus, 13 de fevereiro de 2009.

MÁRIO CÉSAR MEDEIROS NUNES
Delegado Geral de Polícia Civil